



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Decreto Municipal nº 1.744/2020

29 de julho de 2020.

**Altera O Decreto Municipal nº 1.726/2020**

**Valdoir Francisco da Silva**, Prefeito Municipal de Tunas, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe confere o inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** a Emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Nacional nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03/02/2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11/03/2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

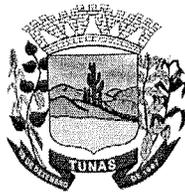
**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13/03/2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, na qual declarou estado de Calamidade Pública em todo o estado do rio grande do sul para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.177/2020, datado em 08 de abril de 2020, na qual altera o Decreto Estadual nº 55.154/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.184/2020, datado em 15 de abril de 2020, na qual altera o Decreto Estadual nº 55.154/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**Considerando** o modelo de distanciamento controlado apresentado pelo nosso governador no dia 30/04/2020, para evitar o aumento, propagação e proliferação do coronavirus;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

**Considerando** finalmente que em nosso município, há mais de 40 (quarenta) dias, não possui nenhum caso confirmado, sendo eu nesta data, não tem nenhum caso suspeito, isolado ou confirmado pelo COVID-19; resolve

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o inciso XX ao artigo 2º e modifica o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.726/2020 que passa a ter a seguinte redação:

*XXX – Para o funcionamento das atividades esportivas coletivas os participantes terão sua temperatura aferida por equipamento adequado antes da pratica e dos equipamentos devem ser identificados e ter seu uso restrito até o termino da modalidade, sendo que após o termino deverá ser realizado a higienização dos mesmos para daraa inicio a nova atividade.*

**Art. 3º** - Ficam expressamente proibidos os jogos de baralho e bilhar/sinuca.

**Art. 2º** - As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.726/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, que poderá ser prorrogado de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Tunas-RS, 29 de julho de 2020.

  
Valdoir Francisco da Silva  
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Valmir Eduardo da Silva  
Secretário Municipal da Administração